

1934



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1962

PROCESSO N.

Interessado: José Policarpo (Vereador)

Assunto: Projeto de Lei nº 50 - Autoriza construção de caponera em São Gabriel no povoado de 7 Setembro

AUTUAÇÃO

Agos 7 (sete) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e dois autão, nos termos da lei, os documentos que seguem.

Assessor Administrativo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

As Comissões de *Justiça e Finanças*  
 Sala das Sessões *7 / 8 / 62*  
*José Adriano*  
 Presidente

PROJETO DE LEI Nº 50 (1237)

*0.92*

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE CANONICA  
(Casa Paróquial)

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir por concorrência pública ou administrativa, uma CANONICA (ca-  
sa Paróquial) no povoado de 7 de setembro, distrito de  
São Gabriel, neste Município.

Art. 2º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito es-  
pecial na importância de Cr\$ 100.000,00, para fazer face  
as despesas do artigo 1º), que serão obtidos do excesso  
de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

APROVADO em *14* de *discussão*  
Sala das Sessões  
Em, 7 de agosto de 1962.

por *14 / 8 / 1962*  
Sala das Sessões  
Presidente

*José Policarpo* (AUTOR)

APROVADO em *04* de *discussão*  
por *4 / 9 / 1962*  
Sala das Sessões  
*José Adriano*  
Presidente

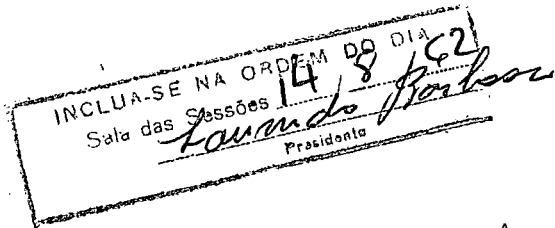
*Aprovado em 8 de disc.*  
*A. J. J. 18.9.62*  
*Raimundo Barbosa*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER:



As Comissões de Justiça, Redação, Trabalhos, Administração e Assistência Social, e a de Economia e Finanças, em reunião, resolveram estar de acordo com a aprovação do Projeto de Lei nº 50, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões

Em, 13 de agosto de 1962

JUSTIÇA

Carlos Mansel Chui  
Raulino Costa  
\_\_\_\_\_

FINANÇAS

Laurindo Barbosa  
José de Mello Barbosa  
\_\_\_\_\_

Of. nº92/62

Colatina, 24 de setembro de 1962

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de lei nº1237, que autoriza construção de Casa Paroquial.

SAUDAÇÕES

---

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.  
Prefeito Municipal  
NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº1237

Autoriza construção de Casa Paroquial

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir, por concorrência pública ou administrativa, uma CANÔNICA (casa paroquial) no povoado de 7 de setembro, distrito de São Gabriel, neste Município.
- Art. 2º) - Para execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr. \$100.000,00 (cem mil cruzeiros), que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 24 de setembro de 1962

---

PRESIDENTE